



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80

“Administrando para Todos”

LEI N.º 384/2013

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre revogação de Lei Municipal 369/2012 de 26 de junho de 2012 e dá outras providências”

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos e providências a Lei Municipal **369/2012 de 26 de junho de 2012**.

**Parágrafo Primeiro.** Os cargos com níveis e vagas alterados constantes da Lei mencionada no *caput* deste artigo passam a vigorar em sua plenitude na forma da Lei Municipal Nº 364/2012 de 04 de maio de 2012.

**Parágrafo Segundo.** A convocação motivada pela Lei ora revogada dos servidores anteriormente efetivos no Município de Taquarussu fica sem efeito;

**Parágrafo Terceiro** Os servidores anteriormente efetivos atingidos pela referida Lei serão imediatamente reconduzidos ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do Art. 49, § 1º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 079/97, salvo optar pela não recondução.

**Parágrafo Quarto.** Os servidores anteriormente não efetivados ao Município de Taquarussu serão imediatamente exonerados pelo chefe da Administração Pública, ressalvada as garantias rescisórias prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período laborado.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Taquarussu – MS, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal